



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

PROCESSO Nº 67/2021

PREÇO ESTIMADO: R\$ 114.988,53

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, n.º 900, na cidade de Fortaleza dos Valos - RS, representado neste ato pela sua PREFEITA MUNICIPAL, SRA. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e graxas, e estará recebendo propostas e documentos de habilitação no dia 29 de novembro de 2021, às 10:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, processando-se essa licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei 11.488/2007 e demais normas complementares.

1-OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de óleos lubrificantes e graxas, em quantidade estimada para atender a demanda da Administração Municipal para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1-Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2-Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3-Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1-Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2-Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3-Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Pública;

2.3.4-Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1.Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4-DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1-A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

4.1.2-A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a)Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b)Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4-Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5-O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

4.6-É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2-Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, (Anexo-III).

Observação: Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

6.3-Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

6.5-Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

6.6-Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

7.1-A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a)razão social da empresa;

b)descrição completa dos produtos ofertados;

c) Preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Os óleos deverão ser entregues acompanhados do certificado de qualidade do lote;

e) As marcas cotadas deverão atender às normas do Inmetro e ABNT;

f) Todos os óleos deverão ser de primeira linha, novos e não refinados nem de origem recuperados; - Os óleos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta;

g) Será considerado o menor valor total por item (embalagem prevista);

7.1. O pagamento se dará até o 10º dia, contados da data de entrega, conforme retirada e necessidade do município;

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1- Serão desclassificadas:

8.1.1-As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.1.2-As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1-Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.1.1-A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e, portanto, não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

9.2-Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao primeiro lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

9.4-A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o Menor Preço por Item.

9.5-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6-A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.6.1-Dada a palavra a licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova proposta.

9.7-É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7.1-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.

9.8-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.9-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10-Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

9.13-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.14-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.15-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

Observação: Quaisquer inserção na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17-Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18-A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.

9.19-Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.20-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.20.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10-DA HABILITAÇÃO:

10.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.1.4-Outras Comprovações:

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo Anexo V).
- b) Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo IV).

10.2-Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

10.3-Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida no item 10.3.1, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4.3 O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

10.5-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

Observação: Em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pelo Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

10.5-O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

11-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1-Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

11.2-Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3-A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5-Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.5.1-somente serão válidos os documentos originais;

11.5.2-quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;

11.6-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Administração Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

13.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

13.3 - Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

13.4 - Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

13.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A administração exercerá a fiscalização da aquisição, por meio de servidor municipal nomeado para este fim, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

14 - DO FORNECIMENTO

14.1 - O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade. 14.2 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.

14.3 - A entrega dos itens-objeto do presente certame deverão ser feitas conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

15 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

15.3.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

16.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato. 16.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor.

16.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração. 16.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. 16.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - O Pregoeiro, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

que isso acarrete multa para o município.

17.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

17.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail pmlicita@pmfv.rs.gov.br ou telefone (55) 99186.1022 R 234.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1-Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II-Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo IV-Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.

Anexo V – Ata RP

18.2 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 16/2021 do Pregão Presencial SRP nº 19/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

18.3-Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

18.4-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

18.5Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.7-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8 – Fica eleito o foro, da Comarca de Cruz Alta-RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da Ata de RP.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

18.9 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortaleza dos Valos, 09 de novembro de 2021.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro (Portaria nº.8.644/2021)